GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispões sobre o reajuste nos vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal, com base no novo Piso Salarial Nacional.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco por cento), no salário base dos profissionais do magistério, integrantes da rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e suas complementações.

Parágrafo único. Os efeitos do presente reajuste incidirão nos vencimentos dos professores ativos nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: TPWMJIKIF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/06/2023 - Nº 3387. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br